



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 05337/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2020

I – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE CLÍNICAS PARA EFETUAR ANÁLISES BIOQUÍMICAS, HEMATOLÓGICAS E DE HEMOSTASIA, ANÁLISE SOROLÓGICAS E IMUNOLÓGICAS, ANÁLISE COPROLÓGICAS, UROANÁLISES, ANÁLISES HORMONAIS, ANÁLISE MICROBIOLÓGICAS, ANÁLISES DE LÍQUIDOS BIOLÓGICOS, ANÁLISE TOXICOLÓGICAS E DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA, COM EMISSÃO DE SEUS RESPECTIVOS LAUDOS POR EQUIPE QUALIFICADA E REGISTRADA NOS ÓRGÃOS COMPETENTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I.

1.1. Justificativa:

Considerando que os exames complementares visam trazer informações que vão além dos dados colhidos por meio da anamnese e do exame físico realizado pelo profissional de saúde, sendo que os exames laboratoriais são ferramentas valiosas para determinar a condição de saúde de um paciente, auxiliar no diagnóstico de diversas doenças e apontar problemas no funcionamento de vários órgãos do corpo humano.

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde disponibiliza atendimentos dos programas “Saúde da Mulher” e “Saúde da Criança”, seguindo protocolos de exames do Ministério da Saúde para realizar o pré-natal com qualidade, evitando abortos, bem como a diminuição da mortalidade infantil e acompanhamento do desenvolvimento e crescimento da criança.

Considerando o Programa “Hiper Dia” (hipertensão e diabetes) e que as doenças cardiovasculares constituem principal causa de morbimortalidade na população, levando com frequência à invalidez parcial ou total do indivíduo, com graves repercussões para o paciente, sua família e à sociedade.

Considerando as especialidades existentes como cardiologia, oftalmologia, ortopedia, clínica médica, clínica cirúrgica, urologia, com exames específicos para cada área, bem como o atendimento realizado nas seguintes Unidades de Saúde: Ambulatório Médico Odontológico Municipal, Centro de Atenção Psicossocial, Ambulatório de Saúde Mental, ESF Bairro Miguel



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

Russo, ESF Bairro dos Leites, PACS Bairro dos Corrêas, ESF Bairro Vila Moraes, ESF Bairro dos Godinhos, UBS Bairro Sarapuí dos Luz, UBS Bairro Bateia de Cima, Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária.

Considerando que os pacientes do município são encaminhados para os AMEs (Ambulatório Médico de Especialidade) de Sorocaba, Itu, Salto e outras unidades como Hospital Oftalmológico de Sorocaba, retornando com exames específicos para realizar no município, sendo alguns pré-operatórios, outros de acompanhamento, assim como solicitações de exames para processo com medicação de alto custo.

Assim, considerando que a saúde é um direito de todos previsto na Constituição Brasileira, cabendo às três esferas de governo a responsabilidade por essa assistência e visando dar continuidade na execução dos exames de análises clínicas, permitindo a avaliação dos sintomas e colaborando na elucidação da patologia e no acompanhamento do tratamento, torna-se indispensável ao município a contratação de empresa especializada na realização dos respectivos exames.

II – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1 - O Contrato terá vigência 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da ordem de serviços, podendo prorrogado de acordo com as condições estabelecidas no art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.

III – DO PREÇO ESTIMADO:

3.1 - Estima-se o valor total desta licitação em **R\$ 763.011,22 (setecentos e sessenta e três mil, onze reais, e vinte dois centavos)**, com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e o ANEXO II - RELAÇÃO DE EXAMES E PLANILHA DE PREÇOS DE REFERÊNCIA ambos partes integrantes do edital.

IV – DOS PRAZOS, ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 - Os serviços deverão ser iniciados no prazo de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviços, a ser emitida pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Robertson Magalhães Jordão, ou seu preposto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

- 4.2. Responsabilizar-se pela qualidade de todo material de consumo necessário para a realização dos exames laboratoriais, sendo que esses devem possuir registro no Ministério da Saúde e serem aprovados pela ANVISA, quando necessário;
- 4.3. Responsabilizar-se pelo transporte de material coletado, das Unidades de Saúde Municipal até o local de realização dos exames, observando-se as normas sanitárias vigentes para transporte;
- 4.4. A CONTRATADA deverá manter seus funcionários, devida e rigorosamente uniformizados e identificados com crachás que contenham identificação da empresa, nome do funcionário, foto e função, sem quaisquer prejuízos financeiros à Prefeitura Municipal de Piedade;
- 4.5. Os resultados dos exames deverão ser entregues nos locais definidos pelo presente contrato, mediante recibo de entrega, bem como estar disponibilizado para acesso on-line e/ou internet, obedecendo o tempo para processamento de material biológico.
- 4.6. A empresa contratada deverá fornecer os resultados impressos em papel timbrado da empresa e disponibilizar os mesmos, via Internet, através de software de gestão que permita acesso aos resultados a qualquer momento que se fizer necessário.
- 4.7. A empresa contratada deverá dispor de veículo apropriado para o transporte de todo o material coletado instrumento do contrato. Os veículos deverão ser apropriados e legalizados conforme às normas vigentes da ANVISA.
- 4.8. O agendamento das datas de realização da coleta dos exames, e o transporte dos materiais coletados ficará sob a responsabilidade da CONTRATANTE.
- 4.9. Realizar a conferência da regularidade das guias dos exames a serem coletados, pois deverão ser solicitados em guia própria SADT da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente preenchida e assinada por profissional identificado como funcionário, e com a autorização de realização, e os critérios estabelecidos pelo Departamento Municipal de Saúde.
- 4.10. Realizar os exames de acordo com as especificações constantes do edital e de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

- 4.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários que possam incidir sobre a contratação.
- 4.12. Responsabilizar-se pelas multas impostas por órgãos de fiscalização legalmente constituídos.
- 4.13. Atender os pacientes com cordialidade, presteza, respeitando as normas técnicas, éticas e jurídicas aplicáveis.
- 4.14. Colocar pessoal qualificado para coleta e realização dos exames, estando devidamente registrados em seus órgãos de classe.
- 4.15. Arcar com todos os gastos relacionados a materiais, equipamentos e demais insumos que forem necessários à realização dos exames, bem como destino adequado para todos os resíduos de saúde oriundos da Contratada.
- 4.16. Responsabilizar-se pela segurança durante a execução dos serviços, respondendo também por eventuais danos físicos e/ou materiais no que se refere aos seus funcionários, a eventuais terceiros e ao patrimônio da Prefeitura de Piedade.
- 4.17. A CONTRATADA deverá realizar balanço mensal e da quantidade de exames realizados, com seus devidos valores e tabela de controle do saldo global encaminhando juntamente com os relatórios de controle e conferência do gestor do contrato.
- 4.18. A CONTRATADA cumprir as seguintes legislações e quaisquer outras atualizações realizadas pela ANVISA, sendo elas:
- Resolução RDC/ANVISA Nº 302/2005 que dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos;
 - Resolução RDC/ANVISA Nº 306/2004 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;
 - Resolução RDC/ANVISA Nº 50/2002 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração, e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

4.19. A empresa CONTRATADA deverá ofertar o serviço de resultado *online*, permitindo aos pacientes, médicos e colaboradores visualizarem os resultados dos exames realizados pelo laboratório.

4.20. As áreas físicas destinadas instalação do Posto de coleta e realização dos exames serão de responsabilidade da empresa credenciada, com aprovação da contratante.

4.20.1 – Atender os usuários com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, e a prioridades nos termos da legislação pertinentes ao grupos de idosos, gestantes portadores de deficiências etc, mantendo à qualidade e eficiência na prestação de serviços, acomodações e atendimento dos usuários.

4.21 - Prestar atendimentos aos usuários em dependências próprias, durante 5 (cinco) dias por semana, das 7hs00 às 16hs000, exceto em dias de feriados ou por motivos de força maior.

4.21.1 – A empresa vencedora terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato para instalar o posto de coleta de fácil acesso e localização no município de Piedade-SP, devendo encaminhar para Secretaria de Saúde o alvará de funcionamento.

4.21.2 - Será de responsabilidade da licitante vencedora a obtenção e aprovações, licenças ou autorizações dos órgãos públicos e/ou concessionárias para a instalação do ponto de coleta dos exames.

4.22 – O atendimento aos usuários não poderá ser realizado nas dependências de Unidades de Saúde, salvo em casos em que o paciente esteja submetido à observação medica.

4.23 – A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar funcionário para realizar o transporte o material coletado nas unidades de saúde da zona rural em escala, conforme relação constante deste anexo, nos endereços das unidades, sem custo adicional à municipalidade.

4.24 – Atender somente usuários com requisições do SUS e autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas por profissional habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

4.25 – A realização coleta, análise dos exames, distribuição dos resultados serão de responsabilidade da empresa credenciada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.

4.26 – A empresa deverá disponibilizar funcionários para realizar nas suas dependências o agendamento prévio dos exames para os usuários SUS, observando as autorizações emitidas pela Secretária de Saúde, cuja o resultado deverá ser disponibilizado anteriormente a data da consulta médica agendada no cartão do paciente.

4.27 - A empresa credenciada será responsável pelo fornecimento de todo material necessário para a realização das coletas, inclusive as realizadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde nos Postos de Saúde localizados na Zona Rural observada a programação estabelecida na Relação de Bairros, incluindo nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para realização do procedimento.

4.28 – Os resultados dos exames deverão ser entregues dentro de um prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da coleta do material.

4.29 – Não rasurar, acrescentar ou excluir exames das requisições.

V - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado mensalmente em até 15 (quinze) dias, após o transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias, ou seja, após encerramento de cada mês, a contar da data de entrega das faturas à Secretaria de Saúde para conferência e desde que atendam todas as exigências estabelecidas no edital.

5.1.1. O pagamento será realizado mediante depósito bancário a favor da contratada, no banco _____, Agência _____, Conta corrente nº _____, após a realização dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal eletrônica no Setor de Empenho, juntamente com os seguintes documentos:

- a) manifestação favorável do Secretário Municipal de Saúde ou seu preposto expressamente designado;
- b) apresentação da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

- c) apresentação de Prova de Inexistência de Débitos junto a Fazenda Federal e o CRF - FGTS.
- d) apresentação de relatório dos serviços prestados com a indicação dos locais e quantidade total coletada e transportada, as datas de execução dos serviços em cada local, o qual servirá para comprovação dos serviços executados.
- e) Apresentar as guias SADT de requisição e o relatório mensal, constando: nome do paciente, exame(s) realizado(s), e respectivo(s) valor(es) para fins de conferência dos serviços prestados.
- f) Apresentar a regularidade da contratação dos funcionários da empresa que trabalham no posto de coleta da contratada no município de Piedade, sendo os seguintes documentos:

- 1) A(s) Carteira(s) de Trabalho dos funcionários atuaram na execução dos serviços com os respectivos registros;
- 2) A(s) cópia(s) da Folha de pagamento dos funcionários atuantes na cidade de Piedade/SP, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS;
- 3) a(s) cópia da(s) guias GPS - Guia Previdência Social e a(s) cópia da(s) guias GFIP – ambos acompanhados dos comprovantes de recolhimento, e da RE – Relação de Empregados com o comprovante de recolhimento dos contratados para atuação na execução dos serviços contratados no posto de coleta do município de Piedade;

5.1.1 - Os pagamentos serão efetuados pela quantidade de exames realizados aos usuários SUS mediante emissão da guia SADT devidamente autorizada, e encaminhados pela Secretária Municipal de Saúde.

5.2 - A contratada poderá ter o pagamento suspenso da Nota Fiscal emitida até a regularização, na ausência dos documentos obrigatórios elencados no subitem 5.1 do edital, nas alíneas de “a” a “f” e do 5.1.1, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal, e podendo incidir também a penalidade prevista na legislação pertinente por descumprimento contratual.

5.3. Os pagamentos serão realizados mediante o cumprimento das cláusulas editalícias, e ainda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

- a) a **Contratada** deverá arcar com todas as despesas para cumprimento da execução do objeto desta licitação e descrito neste termo;
- b) o prazo de execução estabelecido no item 4.1 acima deverá ser rigorosamente obedecido, a fim de não haver prejuízo para a Contratante;
- c) o não cumprimento das obrigações, inclusive com relação ao prazo de execução, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- A Contratante fiscalizará os serviços através do Setor de Fiscalização de contratos, designado pelo gestor e Secretário Municipal de Saúde de Piedade, que registrará todas as ocorrências e deficiências constatadas, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

6.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura de Piedade, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concede a execução do objeto contratado.

6.3 – Efetuar o pagamento á empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos dos serviços realizados;

6.4 – Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;

6.5 – Rejeitar qualquer tipo de serviço prestado equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.

VII – RELAÇÃO DOS BAIRROS PARA RETIRADA DO MATERIAL E A FREQUÊNCIA DE RETIRADA NOS BAIRROS

Unidades de Saúde	Endereço	Bairro	Frequência de retirada do material Coletado	Distância do Ambulatório Médico até o posto de retirada do material coletado – Quilometragem aproximada
E.S.F. Vila Moraes	Rua Laurindo Vieira Cardoso, s/nº	Vila Moraes	quinzenalmente	9km
E.S.F. Bairro dos Leites	Estrada Vicinal Antonio Vichi, s/nº	Leites	quinzenalmente	10 km



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

Unidades de Saúde	Endereço	Bairro	Frequência de retirada do material Coletado	Distância do Ambulatório Médico até o posto de retirada do material coletado – Quilometragem aproximada
E.S.F. Bairro dos Godinhos	Estrada dos Lavradores, s/nº	Godinhos	quinzenalmente	7 km
E.S.F. Bairro Miguel Russo	Bairro Miguel Russo s/nº	Miguel Russo	quinzenalmente	20 km
P.A.C.S. Bairro dos Correias	Estrada Municipal Dr. Ruy de Camargo, 1.164	Correias	quinzenalmente	25km
U.B.S. Bairro da Bateia	Rod. Padre Guilherme Howel, Km 141 s/nº	Bateia de Cima	quinzenalmente	19Km
U.B.S. Bairro Sarapuí dos Luz	Bairro Sarapuí dos Luz, s/nº	Sarapuí dos Luz	quinzenalmente	22km

VIII - A Contratada deverá apresentar na data da assinatura os seguintes documentos:

- 1) Cópia do registro ou inscrição da empresa e de seus Profissionais Técnicos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.
- 2) Comprovante de que o laboratório participa do programa de proficiência da Sociedade Brasileira de Análises Clínicas - PNCQ e/ ou Sociedade Brasileira de Patologia Clínica Control Lab. ANVISA – RDC n.º 302 de 13 de outubro de 2005.
- 3) Certificado de participação em Programa de Controle de Qualidade externo atendendo RDC 302/2005 da ANVISA.
- 4) Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) atendendo aos requisitos da RDC/ANVISA N306 DE 07/12/2004.
- 5) Cópia autenticada do Contrato entre a CONTRATADA e a com empresa responsável pela coleta, transporte e destinação final dos resíduos de saúde.
- 6) Apresentar o Alvará de Funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e pelo órgão de vigilância sanitária do Município onde se situar a sede da empresa;
- 7) Apresentar a garantia contratual;

Prefeito Municipal